

MARIA LUCIA
RODRIGUES
DE OLIVEIRA
LTDA:3183205
1000103

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA RODRIGUES DE
OLIVEIRA
LTDA:31832051000103
Data: 2025.05.16
15:45:42 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250203/0001-44**

A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 010/2025/PE-SRP, publicada no dia 24 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 00011.20250203/0001-44, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, EQUIPE DE APOIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 010/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



8



Tamboril
PREFEITURA



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





Tamboril
PREFEITURA



6.1.3.2. No caso da repactua  o, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata  o.

7. NEGOCIA  O DE PRE OS REGISTRADOS

7.1. Na hip tese de o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu  o do pre o registrado.

7.1.1. Caso n o aceite reduzir seu pre o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica  o de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten  o de contrata  o mais vantajosa.

7.1.4. Na hip tese de redu  o do pre o registrado, o gerenciador comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciarem negocia  o com vistas   altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

7.2. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera  o do pre o registrado, mediante comprova  o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera  o, a documenta  o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela  o  s condi  es inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hip tese de n o comprova  o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla  o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten  o da contrata  o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova  o da majora  o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera  o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os



Tamboril
PREFEITURA



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

16



Tamboril
PREFEITURA



previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 16 de maio de 2025.



Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	 BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA CPF Nº 026.724.553-09
--	--

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 31.832.051/0001-03	MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA:31832051000103 Assinado de forma digital por MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA:31832051000103 Dados: 2025.05.16 15:46:32 -03'00'
	MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF Nº 010.838.083-11



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

MARIA LUCIA
RODRIGUES
DE OLIVEIRA
LTD A: 318320
51000103

Assinado de forma
digital por MARIA LUCIA
RODRIGUES DE OLIVEIRA
LTD A: 31832051000103
Data: 2025.05.16
15:46:42 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SECRETÁRIO: BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA**



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

MARIA LUCIA
RODRIGUES
DE OLIVEIRA
LTD A: 31.832.051/0001-03
51000103

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA RODRIGUES DE
OLIVEIRA
LTD A: 31.832.051/0001-03
Data: 2025.05.16
15:46:51 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 31.832.051/0001-03

ENDEREÇO: Rua Francisco Eugênio de Oliveira, 590, Centro, Pacujá/CE - CEP: 62.180-000.

TELEFONE: (88) 99716 - 8340

REPRESENTANTE: Maria Lucia Rodrigues de Oliveira

RG: 30.320.892-0

CPF: 010.838.083-11

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2521-6

CONTA CORRENTE: 22000-0



MARIA LUCIA
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
LTD.A:31832051
000103

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA RODRIGUES DE
OLIVEIRA
LTD.A:31832051000103
Data: 2025.09.16
15:47:00 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

DATA: 16/05/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PE-SRP.

LOTE 02 - ESTRUTURA ELETRICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE (PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL) ESPECIFICAÇÃO : 1.1-SISTEMA DE PÁ LINE ARRAY CONTENDO:02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO(L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE (PARA ATENDER ARTISTA NACIONAL) ESPECIFICAÇÃO : 1.1-SISTEMA DE PÁ LINE ARRAY CONTENDO:02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO(L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS	JBL	12	DIA	R\$ 19.280,00	R\$ 231.360,00

MARIA LUCIA
RODRIGUES
DE OLIVEIRA
LTDA:3183205
1000103

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA RODRIGUES DE
OLIVEIRA
LTDA:31832051000103
Data: 2025.05.16
15:47:18 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



	INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB WOOFER CONTENDO CADA 01 ALT FALANTE SUB WOOFER DE 18, COM ALTOS FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUBGRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS-06 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS-04 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA MÉDIAS- ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGEM, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.1.3- M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISSIONAIS E 02 MESA DE SOM DIGITAL COM 56 CANAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM.					
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE, ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS MÁSTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO, 08 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COMPOSTAS DE 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 16 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE, ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 48 CANAIS MÁSTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO, 08 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COMPOSTAS DE 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 16 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, AMPLIFICADORES, 02 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, 04 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 10 PEDESTAIS, CD PLAYER, 10 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SOLICITADOS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS. (INCLUSO TRANSPORTE	JBL	10	DIA	R\$ 13.300,00	R\$ 133.000,00
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE	JBL	32	DIA	R\$	R\$ 140.544,00



Centro Administrativo Julieta Alves, Timbó
Rua Geremiano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ: 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril

PREFEITURA



	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÅSTER. EQUALIZADOR GRÅFICO ESTÈREO1/3/8?Q? CONSTANTE. 04 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÙSTIC - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS MÅSTER. EQUALIZADOR GRÅFICO ESTÈREO1/3/8?Q? CONSTANTE. 04 CANAIS DE GATES. SISTEMA DE PA COM 03 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 04 CAIXAS ACÙSTICAS SUBGRAVES, 04 CAIXAS ACÙSTICAS MÈDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS. 02 MONITORES 800 WATSS PASSIVO. 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS. 01 MICROFONE SEM FIO. 03 MICROFONES DINÅMICOS PARA VOZ. 04 PEDESTAIS, CD PLAYER. 08 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS SOLICITADOS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. (INCLUSO TRANSPORTE				4.392,00	
24	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 16 COB 300W, 40 MOVING 7R OU SIMILAR, 16 RIBALTA P5, 22 ATOMIC 1000W, 08 MINI BRUT DE 04 LAMPADAS, 16 WASH, 40 PAR LED PROFISSIONAL, 02 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL MA2 OU SIMILAR, COM TODA CABEAÇÃO E COM A MONTAGEM DE ACORDO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 16 COB 300W, 40 MOVING 7R OU SIMILAR, 16 RIBALTA P5, 22 ATOMIC 1000W, 08 MINI BRUT DE 04 LAMPADAS, 16 WASH, 40 PAR LED PROFISSIONAL, 02 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL MA2 OU SIMILAR, COM TODA CABEAÇÃO E COM A MONTAGEM DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EXIGIDOS PELAS ATRAÇÕES DE GRANDE PORTE (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	SHOW	16	DIA	R\$ 13.500,00	R\$ 216.000,00
25	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 08 COB 300W, 24 MOVING 7R OU SIMILAR, 08 RIBALTA P5, 08 ATOMIC 1000W, 04 MINI BRUT DE 04 LAMPADAS, 24 PAR LED PROFISSIONAL, 02 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL MA2 OU SIMILAR, COM TODA CABEAÇÃO E COM A MONTAGEM DE ACORDO AS ESPECI - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 08 COB	SHOW	10	DIA	R\$ 9.660,00	R\$ 96.600,00

MARIA LUCIA
RODRIGUES
DE OLIVEIRA
LTDA:318320
51000103

Assinado de forma
digital por MARIA LUCIA
RODRIGUES DE OLIVEIRA
LTDA:318320:51000103
Data: 2023.05.16
13:47:34 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



	300W, 24 MOVING 7R OU SIMILAR, 08 RIBALTA P5, 08 ATOMIC 1000W, 04 MINI BRUT DE 04 LAMPADAS, 24 PAR LED PROFISSIONAL, 02 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL MA2 OU SIMILAR, COM TODA CABEAÇÃO E COM A MONTAGEM DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EXIGIDOS PELAS ATRAÇÕES DE GRANDE PORTE (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
26	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 04 COB 300W, 08 MOVING 7R OU SIMILAR, 04 RIBALTA P5, 04 ATOMIC 1000W, 04 MINI BRUT DE 04 LAMPADAS, 12 PAR LED PROFISSIONAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL MA2 OU SIMILAR, COM TODA CABEAÇÃO E COM A MONTAGEM DE ACORDO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM 04 COB 300W, 08 MOVING 7R OU SIMILAR, 04 RIBALTA P5, 04 ATOMIC 1000W, 04 MINI BRUT DE 04 LAMPADAS, 12 PAR LED PROFISSIONAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL MA2 OU SIMILAR, COM TODA CABEAÇÃO E COM A MONTAGEM DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÃO DO RIDER TÉCNICO EXIGIDOS PELAS ATRAÇÕES DE GRANDE PORTE (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	SHOW	20	DIA	R\$ 4.326,00	R\$ 86.520,00
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE LED: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OUTDOOR OU INDOOR COM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO. PLACA MEDINDO 0,5MX 1M OU 1X1M COM PROCESSAMENTO FULL HD E CONEXÕES SDI, PODENDO SER MONTADO, DESMONTADO E TRANSPORTADO COM URGÊNCIA. COM CONTROLADORA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO PAINEL DE LED: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OUTDOOR OU INDOOR COM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO. PLACA MEDINDO 0,5MX 1M OU 1X1M COM PROCESSAMENTO FULL HD E CONEXÕES SDI, PODENDO SER MONTADO, DESMONTADO E TRANSPORTADO COM URGÊNCIA. COM CONTROLADORA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO E OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO.	SHOW	784	METRO	R\$ 253,00	R\$ 198.352,00
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA: INSTALADO	MWM	14	DIA	R\$ 2.916,00	R\$ 40.824,00



Centro Administrativo Juleta Alves Timbó
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 LTDA:31832051000103
 1000103

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 LTDA:31832051000103
 Data: 2025.05.16 15:47:42 -03'00'



Tamboril
 PREFEITURA



	SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA FUNCIONAR DIRETO POR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.					
29	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO -SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA ESPECIFICAÇÃO: SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA FUNCIONAR DIRETO POR 12:00 HORAS POR DIA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	MWM	32	DIA	R\$ 2.530,00	R\$ 80.960,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.224.160,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais).						



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
 Rua Germínio Rodrigues de Farias S/N
 Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
 gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCAÇÕES E
SERVIÇOS
LTD.A 310196730
00117
Assinado de forma
digital por R PEREIRA
LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTD.A 31019673000117
Data: 2025.05.16
16:48:57 -0500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250203/0001-44



A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 010/2025/PE-SRP, publicada no dia 24 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 00011.20250203/0001-44, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, EQUIPE DE APOIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 010/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barra São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA

R. PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTD.A:3101967
3000117

Assinado de forma
digital por R. PEREIRA
LOCALIZADO / VERIFICADO
CDA:3101967000117
Data: 2023.05.14
16:46:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

21814

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tamboril

S25

NR

operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16



Tamboril

PREFEITURA

R. PEREIRA
LOCACÕES E
SERVIÇOS
3000117



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

R. PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:31019673
000117
Assinado de forma
digital por R. PEREIRA
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:31019673000117
Data: 2021.05.16
16:48:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4816

FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tianguá
527
No

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.812/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril

PREFEITURA

R. PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTD.A 31019673
000117
Assinado de forma
digital por R. PEREIRA
LOCACOES E SERVICOS
LTD.A 31019673000117
Data: 2023.05.16
16:49:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

4817

FLS X

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os ~~órgãos ou as entidades~~ participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04

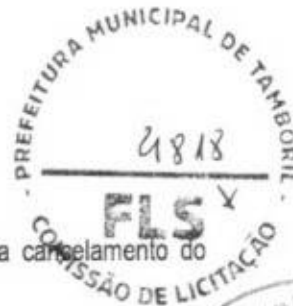


www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 16 de maio de 2025.

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	 BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA CPF Nº 026.724.553-09
--	--

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: R. PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.019.673/0001-17	R PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA:31019673000117	Assinado de forma digital por R PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA:31019673000117 Dados: 2025.05.16 16:49:55 -03'00'
	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 057.133.623-02	



Centro Administrativo Julieta Alves, Tambo
Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

R. PEREIRA
LOCACÕES E
SERVIÇOS
LTD.A 310196730
00117
Atividade de forma
digital em 8/10/2024
LOCALIZADO E SERVIÇOS
LTD.A 310196730
00117
00117

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SECRETÁRIO: BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA





Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTD A-31019673
000117
Assinado de forma
digital por R PEREIRA
LOCACOES E SERVICOS
LTD A-31019673000117
Data: 2025.05.14
18:50:21 -03'00'

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: R. PEREIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.019.673/0001-17

ENDEREÇO: Rua Antonio Pinto, 443, Barro Vermelho, Reriutaba/CE - CEP: 62.260-000

TELEFONE: (88) 9.9990-2268

REPRESENTANTE: Rodrigo Pereira de Oliveira

RG: 2004031106920

CPF: 057.133.623-02

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2.521-6

CONTA CORRENTE: 21.628-3



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA 3101967
3000117



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA310196
73000117
Assinatura de Termo
digital por R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA31019600011
Data: 2025.05.16
16:17:03 -0100

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

DATA: 16/05/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PE-SRP.

LOTE 06 - PRODUÇÃO DE EVENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	SERVIÇO DE SHOW DE ANIMAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: COM PERSONAGENS. SERVIÇO DE SHOW DE ANIMAÇÃO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: COM PERSONAGENS.	EQUIPE PRÓPRIA	10	SERVIÇO	R\$ 1.803,22	R\$ 18.032,20
39	COMUNICADOR LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR. ESPECIFICAÇÃO: DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES). COMUNICADOR LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMUNICADOR. ESPECIFICAÇÃO: DE EVENTO LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).	EQUIPE PRÓPRIA	24	SERVIÇO	R\$ 1.205,89	R\$ 28.941,36
40	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 600 PESSOAS). PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DO CERIMONIAL - MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 600 PESSOAS). PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DO CERIMONIAL.	EQUIPE PRÓPRIA	16	SERVIÇO	R\$ 936,25	R\$ 14.980,00
41	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO2- ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO O EVENTO EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA - PRODUTORA DE EVENTOS TIPO2- ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO O EVENTO EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA	EQUIPE PRÓPRIA	12	SERVIÇO	R\$ 8.544,22	R\$ 102.530,64





Tamboril

PREFEITURA

R. PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA/310196
73000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

4823
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tianguá
534
No
D

	COMO NAS ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE 15 PESSOAS						
42	JURADOS PARA CONCURSO DE BELEZA-SERVIÇO DE JURADOS COMPOSTO COM QUALIFICAÇÃO COMPROVADA PARA JULGAR UM CONCURSO DE BELEZA - JURADOS PARA CONCURSO DE BELEZA- SERVIÇO DE JURADOS COMPOSTO COM QUALIFICAÇÃO COMPROVADA PARA JULGAR UM CONCURSO DE BELEZA.	EQUIPE PRÓPRIA	10	SERVIÇO	R\$ 1.153,46	R\$ 11.534,60	
43	SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAL PARA EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS MUNICIPAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS - SERVIÇO DE ALUGUEL DE LOCAL PARA EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS MUNICIPAIS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS.	PRÓPRIO	20	DIA	R\$ 1.460,55	R\$ 29.211,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 205.229,80	
LOTE 07 - SHOW PIROTECNICO E FOTOGRAFIA							
44	SHOW DE EFEITO VISUAL: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW COM EFEITOS VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 100 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2.5" CORES E EFEITOS - SHOW DE EFEITO VISUAL: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW COM EFEITOS VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 100 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1.5" CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2.5" CORES E EFEITOS ESPECIAIS, 120 TUBOS DE 1.5 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS, PRATA/VERDE/VERMELHO/LILÁS, 06 CHORÃO/AZUL/TREMULANTE, 04 VERDE/COCO/AMARELO, 06 MORTEIROS DE 7" (BOMBA CHINESA) DE NOIVA/CORTINA, OU SIMILARES DE IGUAL QUALIDADE; FOGOS INDOOR, JATOS DE CO2 COM 4 BICOS, 4 DMX FÍRE MACHINE, 2 MAQUINAS DE SKYPAPER, 2 MÁQUINAS DE NEBLINA, NEVE E BOLHAS, COM DURAÇÃO MINIMA DE 15 MINUTOS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PESSOA EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CAPACITADA E HABILITADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL, INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA.	PRÓPRIO	3	SERVIÇO	R\$ 12.225,00	R\$ 36.675,00	



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

8



Tamboril

PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTD A 3101967
3000117

Assinado de forma
digital por R PEREIRA
LOCALIZADO E SUPLENTE
LTD A 3101967/3000117
Data: 2023.05.18
16:13:05 -03'00'

45	SERVIÇO DE COBERTURA COM DRONE: SERVIÇO DE FILMAGEM. ESPECIFICAÇÃO: E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P), COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS - SERVIÇO DE COBERTURA COM DRONE: SERVIÇO DE FILMAGEM. ESPECIFICAÇÃO: E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P), COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DO EVENTO, DETERMINADAS PELO CONTRATANTE. DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO. COM ENTREGA DO PRODUTO FINAL EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MÍDIAS DE ALTA QUALIDADE, DVD E PENDRIVE, COM IMAGENS BRUTAS E EDITADAS, IDENTIFICADO COM O NOME DO EVENTO, DATA E HORA. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FOR A DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.	PRÓPRIO	16	SERVIÇO	R\$ 4.087,50	R\$ 65.400,00
46	FOTO E VIDEO - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL DAS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA - FOTO E VIDEO - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PROFISSIONAL DAS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA.	PRÓPRIO	40	SERVIÇO	R\$ 1.479,37	R\$ 59.174,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 161.249,80
LOTE 08 - FIGURINO, CABELOS E ADEREÇOS.						
47	FIGURINOS - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE FIGURINOS (TRAJES DE GALA E PRAIA) PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA - FIGURINOS - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE FIGURINOS (TRAJES DE GALA E PRAIA) PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA.	PRÓPRIO	64	UNIDADE	R\$ 453,69	R\$ 29.036,16
48	ADEREÇOS- ADEREÇOS TEMÁTICOS PERSONALIZADOS INCLUINDO COROA DE	PRÓPRIO	6	UNIDADE	R\$ 975,06	R\$ 5.850,36





Tamboril

PREFEITURA

R PEREIRA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:31019
673000117

Atividade de forma
digital em R.
Pessoa Locacoes
e Servicos
CDA:01019670001
17
CNPJ: 02050119
16/01/04-01/07

	CRISTAL, FAIXA, BUQUÊ DE ROSAS, PARA O CONCURSO DE BELEZA - ADEREÇOS-ADEREÇOS TEMÁTICOS PERSONALIZADOS INCLUINDO COROA DE CRISTAL, FAIXA, BUQUÊ DE ROSAS, PARA O CONCURSO DE BELEZA.					
49	MAQUIAGEM E CABELO- SERVIÇO DE MAQUIAGEM E PENTEADO PROFISSIONAL PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA - MAQUIAGEM E CABELO- SERVIÇO DE MAQUIAGEM E PENTEADO PROFISSIONAL PARA AS PARTICIPANTES DO CONCURSO DE BELEZA	PRÓPRIO	100	SERVIÇO	R\$ 415,26	R\$ 41.526,00
50	BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)- EM MALHA 100% POLIÉSTER FIO 30, TAMANHO P, M, G E EXG C/IMPRESSÃO FRENTE E COSTA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE - BLUSA BÁSICA (GOLA CARECA)- EM MALHA 100% POLIÉSTER FIO 30, TAMANHO P, M, G E EXG C/IMPRESSÃO FRENTE E COSTA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	PRÓPRIO	60	UNIDADE	R\$ 30,21	R\$ 1.812,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 78.225,12
VALOR GLOBAL: R\$ 444.704,72						





Tamboril
PREFEITURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250203/0001-44**

A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 010/2025/PE-SRP, publicada no dia 24 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 00011.20250203/0001-44, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, EQUIPE DE APOIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 010/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barra São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4847

FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tangará
Nº 01

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias 5/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 16 de maio de 2025.



Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	 BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA CPF Nº 026.724.553-09
--	--

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: E. C PRODUCOES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	EDY LENNON CAMPOS ARAUJO:02433139341 Assinado de forma digital por EDY LENNON CAMPOS ARAUJO:02433139341 Dados: 2025.05.16 17:17:51 -03'00'
	EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO CPF Nº 024.331.393-41



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SECRETÁRIO: BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten mark]



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: E. C PRODUCOES LTDA

CNPJ: 17.746.954/0001-40

ENDEREÇO: Rua Francisco Veras, Nº 92, Bairro Nova Betânia, Reriutaba/CE

TELEFONE: (88) 9 9976-0087 | (88) 9 9982-0029

REPRESENTANTE: Edy Lennon Campos Araújo

RG: 2002031113629

CPF: 024.331.393-41

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 2521-6

CONTA CORRENTE: 16.938-2



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS**

DATA: 16/05/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025/PE-SRP.

LOTE 01 - ESTRUTURA CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 16M X 12M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 16M X 12M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA, TRASEIRA E LATERAIS EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	MARCA PRÓPRIA	6	DIA	R\$ 19.800,00	R\$ 118.800,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 14M X 10M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 14M X 10M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA	MARCA PRÓPRIA	8	DIA	R\$ 15.775,00	R\$ 126.200,00



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4853

FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA, TRASEIRA E LATERAIS EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 08M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE 12M X 08M ESPECIFICAÇÃO: PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA, TRASEIRA E LATERAIS EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-30, COM ALTURA MÍNIMA DE 09M DO CHÃO, 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	MARCA PRÓPRIA	10	DIA	R\$ 11.940,42	R\$ 119.404,20
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 8 X 6M ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 8 X 6M ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TR-USS DE ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS OU SIMILAR PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO MÍNIMO DE 16MM NA COR PRETA.	MARCA PRÓPRIA	28	DIA	R\$ 7.330,00	R\$ 205.240,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

5



Tamboril

PREFEITURA



	ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,00M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM ESCADA DE ACESSO E GUARDA CORPO.					
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BACK STAGE (AREA DE SERVIÇO LATERAIS AO PALCO) ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, 01 ÁGUA, ANEXADA AO PALCO, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO BACK STAGE (AREA DE SERVIÇO LATERAIS AO PALCO) ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, 01 ÁGUA, ANEXADA AO PALCO, MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,80M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO CARPETADO, COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 2,50M (PÉ DIREITO), 01 ESCADA DE ACESSO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	MARCA PRÓPRIA	2000	METRO QUADRADO	R\$ 61,31	R\$ 122.620,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM ESPECIFICAÇÃO: MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTANORME, COM TAMANHO DIVERSOS, COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM ESPECIFICAÇÃO: MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTANORME, COM TAMANHO DIVERSOS, COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY. PISO REVESTIDO EM CARPETE, CLIMATIZADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	ALUMIPAC	1000	METRO QUADRADO	R\$ 166,66	R\$ 166.660,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. PÉ DIREITO	MARCA PRÓPRIA	200	DIA	R\$ 487,20	R\$ 97.440,00





Tamboril

PREFEITURA



	MÍNIMO 2,50M. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3M X 3M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. PÉ DIREITO MÍNIMO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3M X 3M ESPECIFICAÇÃO: AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ATERRADAS E ADEQUADO AO EVENTO PROPOSTO. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI- CHAMAS COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA. PÉ DIREITO MÍNIMO 2,50M. MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	MARCA PRÓPRIA	200	DIA	R\$ 382,66	R\$ 76.532,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTER TRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, NA ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	MARCA PRÓPRIA	2600	METRO	R\$ 29,84	R\$ 77.584,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q30 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q30 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q30 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	FEELING	2000	METRO	R\$ 73,49	R\$ 146.980,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q50 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q50 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	FEELING	1000	METRO	R\$ 93,99	R\$ 93.990,00





Tamboril

PREFEITURA



	(INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Q50 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE Q50 EM ALUMÍNIO APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COMO EM PORTICOS, GRID, TORRES PARA PAINEL DE LED OU BANNER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).					
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS, MEDINDO 1X2M EM ALUMÍNIO E COMPESADO NAVAL DE 25MM. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS, MEDINDO 1X2M EM ALUMÍNIO E COMPESADO NAVAL DE 25MM.	FEELING	300	UNIDADE	R\$ 266,95	R\$ 80.085,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ESPECIFICAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADERITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO ESPECIFICAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADERITE NA ALTURA MÍNIMA DE 2,0 METROS, COM TRAVESSA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	MARCA PRÓPRIA	3000	METRO	R\$ 40,19	R\$ 120.570,00
14	STAND 3,0MX2,0M ESPECIFICAÇÃO: STAND COM ÁREA INTERNAMEDINDO 3,0MX2,0M (6M.), COM PISO EM CARPETE (GRAFITE OU PRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUNDO) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTURA DE 2,20M, TESTEIRA - STAND 3,0MX2,0M ESPECIFICAÇÃO: STAND COM ÁREA INTERNAMEDINDO 3,0MX2,0M (6M.), COM PISO EM CARPETE (GRAFITE OU PRETO) APLICADO SOBRE PISO JÁ EXISTENTE, PAREDES EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO (LATERAIS E FUNDO) DE PLACAS DE OBS (ORIENTE SH OND BAATUL) COM ALTURA DE 2,20M, TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 1,0 M X 0,50M COBERTO COM TELHA. CONTENDO DOIS BALCÕES DE 1,0RN X 0,5 IN COM FECHAMENTO DE PLACAS DE OBS, CONTENDO PRATELEIRA INTERNA, PORTA DE CORRER E CHAVE. CONTENDO DOIS PONTOS ELÉTRICOS (TOMADA PADRÃO BRASILEIRO - TIPON), CONTENDO TRÊS ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO DIRECIONADA. CONTENDO BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 0,7M X 0,5M, INSTALADO EM CIMA DO BALCÃO, CONTENDO	MARCA PRÓPRIA	32	UNIDADE	R\$ 1.989,40	R\$ 63.660,80





Tamboril

PREFEITURA



	UMA BANQUETA ALTA, TIPO "BISTRÔ".					
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 1M DE ALTURA, PARA CONTROLAR O ACESSO DE PESSOAS AO REDOR DAS ESTRUTURAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADAS: LOCAÇÃO DE BARRICADAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 1M DE ALTURA, PARA CONTROLAR O ACESSO DE PESSOAS AO REDOR DAS ESTRUTURAS	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 286,23	R\$ 143.115,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, COM PLACAS EM COMPENSADO DE 18MM, CONTENDO NO MÍNIMO 06 DEGRAUS, COM CORRIMÃO LATERAL E GUARDA CORPO TRASEIRO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, COM PLACAS EM COMPENSADO DE 18MM, CONTENDO NO MÍNIMO 06 DEGRAUS, COM CORRIMÃO LATERAL E GUARDA CORPO TRASEIRO	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 240,35	R\$ 120.175,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HOUSEMIX: LOCAÇÃO DE HOUSEMIX EM ESTRUTURA DE Q30 COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M COM 01 ÁGUA, MEDINDO 5X4M, COM PISO TIPO PRATICAVEIS COM 20CM DE ALTURA, FECHADO COM GUARDA CORPO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HOUSEMIX: LOCAÇÃO DE HOUSEMIX EM ESTRUTURA DE Q30 COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M COM 01 ÁGUA, MEDINDO 5X4M, COM PISO TIPO PRATICAVEIS COM 20CM DE ALTURA, FECHADO COM GUARDA CORPO.	FEELING	12	DIA	R\$ 3.786,00	R\$ 45.432,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA MEDINDO 2M DE LARGURA, PODENDO SER MONTADA EM FORMATO DE T OU LINEAR, MEDINDO DE 1 A 2M DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO E EM COMPENSADO DE 20MM, CARPETADO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSARELA: LOCAÇÃO DE PASSARELA MEDINDO 2M DE LARGURA, PODENDO SER MONTADA EM FORMATO DE T OU LINEAR, MEDINDO DE 1 A 2M DE ALTURA EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO E EM COMPENSADO DE 20MM, CARPETADO	FEELING	200	METRO	R\$ 99,06	R\$ 19.812,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE COM TETO EM UMA OU DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,50M A 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO CAMAROTE, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE COM TETO EM UMA OU DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q30, MÍNIMO DE 1,50M A 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO CAMAROTE, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 244,82	R\$ 122.410,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



20	DE 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA INSTALADO EM CIMA DE ESTRUTURA DE MADEIRA OU FERRO OU SIMILAR, MEDINDO ENTRE 10CM A 60CM - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA INSTALADO EM CIMA DE ESTRUTURA DE MADEIRA OU FERRO OU SIMILAR, MEDINDO ENTRE 10CM A 60CM					
	MARCA PRÓPRIA	500	METRO	R\$ 66,58	R\$ 33.290,00	
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)						



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250203/0001-44**



A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representada pela Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada pelo Sr. Bruno Manoel Medeiros da Silva, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 010/2025/PE-SRP, publicada no dia 24 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 00011.20250203/0001-44, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE EVENTOS E FESTIVIDADES COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ATRAÇÕES, EQUIPE DE APOIO, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 010/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA

PRIMEIRO
LIVRO
MUNICÍPIO
DA
CUSTÓDIA
DE
LIVROS



operacionais:

- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniana Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

16



Tamboril
PREFEITURA



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Centro Administrativo Julieta Alves Timbo
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



6.1.3.2. No caso da repactua  o, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata  o.

7. NEGOCIA  O DE PRE OS REGISTRADOS

7.1. Na hip tese de o pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado por motivo superveniente, o  rg o ou entidade gerenciadora convocar  o fornecedor para negociar a redu  o do pre o registrado.

7.1.1. Caso n o aceite reduzir seu pre o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica  o de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten  o de contrata  o mais vantajosa.

7.1.4. Na hip tese de redu  o do pre o registrado, o gerenciador comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os para que avaliem a conveni ncia e a oportunidade de diligenciar em negocia  o com vistas   altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

7.2. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a altera  o do pre o registrado, mediante comprova  o de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera  o, a documenta  o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela  o  s condi  es inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hip tese de n o comprova  o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla  o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten  o da contrata  o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova  o da majora  o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera  o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os



Centro Administrativo Julieta Alves Timb 
Rua Ger miniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro S o Pedro - NPJ 07.705.817/0001-04

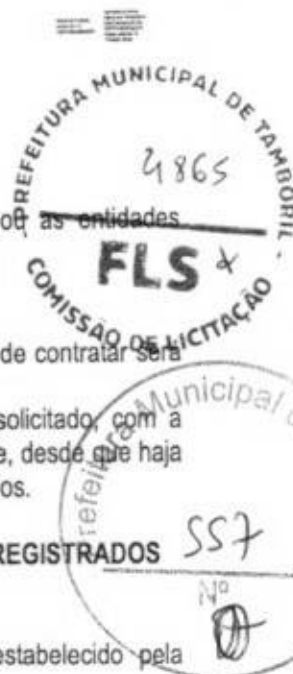


www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

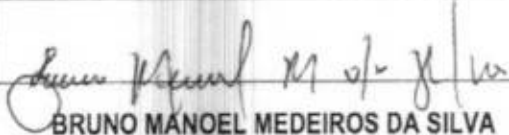
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 16 de maio de 2025.

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	 BRUNO MÂNELO MEDEIROS DA SILVA CPF Nº 026.724.553-09				
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: F.S.M. DA COSTA CNPJ: 45.653.399/0001-48	<table><tr><td> FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA 0695998 985370 </td><td> Avaliado de Termo registro por FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA 069599837 Tamboril, 2025-05-16 11:08:17 -03:00 </td></tr><tr><td colspan="2"> FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA CPF Nº 069.395.853-70 </td></tr></table>	FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA 0695998 985370	Avaliado de Termo registro por FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA 069599837 Tamboril, 2025-05-16 11:08:17 -03:00	FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA CPF Nº 069.395.853-70	
FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA 0695998 985370	Avaliado de Termo registro por FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA 069599837 Tamboril, 2025-05-16 11:08:17 -03:00				
FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA CPF Nº 069.395.853-70					



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SECRETÁRIO: BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA





Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: F.S.M. DA COSTA

CNPJ: 45.653.399/0001-48

ENDEREÇO: Av. Vicente Costa, 310, Distrito de Anil, Meruoca/CE - CEP: 62.130-000

TELEFONE: (88) 9.8103-3027

REPRESENTANTE: Francisco Savio Marques da Costa

RG: 20082790749

CPF: 069.395.853-70

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 4272-2 **CONTA CORRENTE:** 33254-2



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br





Tamboril
PREFEITURA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA
CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



Centro Administrativo Julieta Alves Lima
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

13



Tamboril

PREFEITURA

TRANSITO
LADO
ABRIGOS
DE
LUGAR PARA
ABRIGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

4870

FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tamboril

562

D

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS

DATA: 16/05/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à Nº

LOTE 03 - BANHEIROS QUIMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO. ESPECIFICAÇÃO: INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DESEJO, PORTA PAPEL HIGIÊ - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO. ESPECIFICAÇÃO: INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DESEJO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL	PRÓPRIA	600	DIA	R\$ 200,50	R\$ 120.300,00
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIFICAÇÃO : INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIFICAÇÃO : INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS	PRÓPRIA	60	DIA	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).						



Centro Administrativo Julieta Alves Timbô
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

24